LEI Nº 2.095, DE 30 DE AGOSTO DE 1993.

CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE MOTORISTA DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL FC – 1-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a Função de Confiança de Motorista de Gabinete de Secretário Municipal, ref. FC-1-A, com um total de 06 (seis) vagas sendo uma em cada Secretaria.

Art. 2º - A Função de Confiança criada no artigo 10 desta Lei incorpora o art. 40 e o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.521, de 18.12.84 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alegre), e tem para base de cálculo e pagamento o valor correspondente a 14% (quatorze por cento) do vencimento do Cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de agosto de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.